



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.296

DE 24 DE MARÇO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.296

NO PERÍODO DE 24/03/15 a 30/03/15

ÀS 24 de março de 2015


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.279/2015, que dispõe sobre permuta de lotes de propriedade do Município de Goianésia com terreno de propriedade de Maria José Pereira Rufino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 3.279, de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – O lote 14 da quadra 07, com área de 260,00m², tendo 10,00 metros de frente pela Rua 12; dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros, com o lote 07; do lado direito por 26,00 metros, com o lote 15; e do lado esquerdo por 26,00 metros, com o lote 13”, localizado no Colina Park Residencial, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-18.975 e avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pela importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (24/03/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal